



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 031/2023**

Vila Pavão/ES, 17 de março de 2023.

**Do: Senhor Prefeito Municipal**

**Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

É com imensa satisfação que encaminhamos à honrosa apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 032/2023, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil.

A presente proposta faz-se necessária em razão da adesão do Município de Vila Pavão ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal, ocorrida no ano passado, conforme vê-se pelo Termo de Adesão e Termo de Compromisso, anexos.

Nesse diapasão, vale ainda ressaltar que desde dezembro/2022, o Município de Vila Pavão, já conta com médico credenciado ao programa prestando serviços em sua unidade de saúde.

Por oportuno, informamos aos Nobres Edis que os recursos necessários ao pagamento dos benefícios aos médicos vinculados ao Programa Federal Médicos pelo Brasil, serão disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

O pedido de urgência na apreciação do projeto se justifica pelo fato de que a adesão ao programa ocorreu no ano passado, e desde dezembro/2022 o Município já conta com médico credenciado ao programa trabalhando em sua unidade de saúde.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Assinado digitalmente por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
DN: cn=UELIKSON  
BOONE:06975184771, o=BR, ou=ICP-  
Brasil, ou=presencial,  
email=contabilidadepdjr@hotmail.com  
Data: 2023.03.17 10:22:26 -03'00'

UELIKSON  
BOONE:06975184771

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 031/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefícios aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal.

**Parágrafo Único** - Os médicos farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

**Art. 2º.** Os benefícios para os médicos vinculados ao Programa Federal Médicos pelo Brasil, disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Vila Pavão, são denominados de ajuda de custo mensal, e ficam fixados no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme Portaria GM/MS nº 3.193/2022.

**Parágrafo Único** - Os benefícios especificados no artigo anterior serão concedidos em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa e serão disponibilizados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.

**Art. 3º.** No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, autorizado suplementar, se necessário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de março do ano de 2023.

UELIKSON  
BOONE:06975184771

Assinado digitalmente por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
DN: cn=UELIKSON  
BOONE:06975184771, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=presencial,  
email=contabilidade@vilapavao.es.gov.br  
Data: 2023.03.17 10:22:46 -03'00'

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal

